



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 13.124, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI e XI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 145, de 04 de abril de 2013, que promoveram a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar nº 137/2013, dispõe que o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças é órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, cuja finalidade é planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Fortaleza, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária. DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, definida em seus níveis de hierarquia, que será a seguinte:

I - ÓRGÃO COLEGIADO:

- Contencioso Administrativo Tributário.

II - DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretário Municipal de Finanças.

- Secretário Executivo de Finanças.

III - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Assessoria Jurídica.
2. Corregedoria.
3. Assessoria de Comunicação.
4. Assessoria Especial.
5. Assessoria de Inteligência.

IV - ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

6. Coordenadoria de Administração Tributária:
 - 6.1. Célula de Gestão do IPTU.
 - 6.2. Célula de Gestão do ISS.
 - 6.3. Célula de Gestão do ITBI.
 - 6.4. Célula de Consultoria e Normas.
 - 6.5. Célula de Gestão da Dívida Ativa.
 - 6.6. Célula de Gestão da Arrecadação Tributária.
 - 6.7. Célula de Atendimento.
7. Coordenadoria do Tesouro Municipal:
 - 7.1. Célula de Contabilidade.
 - 7.2. Célula de Controle Orçamentário e Financeiro.
 - 7.3. Célula de Controle da Dívida Pública.
 - 7.4. Célula de Planejamento.
 - 7.5. Célula de Transferências Constitucionais.

V - ORGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

8. Coordenadoria de Planejamento:
 - 8.1. Célula de Desenvolvimento Institucional.
 - 8.2. Célula de Educação Fiscal.
 - 8.3. Célula de Estudos e Pesquisas Econômicas.
 - 8.4. Célula de Projetos Especiais.
9. Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação:
 - 9.1. Célula de Governança.
 - 9.2. Célula de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação.
 - 9.3. Célula de Infra-Estrutura.
10. Coordenadoria Administrativo-financeira:
 - 10.1. Célula Financeira.
 - 10.2. Célula de Gestão de Pessoas.
 - 10.3. Célula Administrativa.

Art. 2º Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças 145 (cento e quarenta e cinco) cargos, sendo 01 (um) símbolo S-1, 01 (um) símbolo S-2, 11 (onze) símbolos DNS-1, 24 (vinte e quatro) símbolos DNS-2, 12 (doze) símbolos DNS-3, 28 (vinte e oito) símbolos DAS-2, 28 (vinte e oito) símbolos DAS-3 e 40 (quarenta) símbolos DNI-1, sem prejuízo da criação de novos cargos que se fizerem necessários.

Art. 3º Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências

das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Os cargos constantes deste Decreto são os do Anexo I, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças é o constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA

Philipe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anexos - Decreto nº 13124/2013 - Fortaleza-CE

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/05/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.